



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01516716420198060001

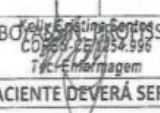
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEX PEREIRA BARROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente, sendo importante mencionar que não houve requerimento da indenização na esfera administrativa.

A parte autora alega na exordial e comprova através de documentos médicos que obteve lesão no tornozelo direito advindo do acidente aduzido:

Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha

FICHA DE ATENDIMENTO

DATA: 06/03/19	HORÁRIO: 18:57	PACIENTE CHEGOU: MEIOS PRÓPRIOS ☒ AMBULÂNCIA ()								
PACIENTE: Alex Pereira Barão										
NOME DA MÃE: MARIA DO LOURDES P. BARÃO										
DATA DE NASCIMENTO: 08/01/82	CARTÃO DO SUS:	ÍNDIO: () SIM ☒ NÃO								
IDADE: 37	SEXO: M ☒ F ()	RG:								
TELEFONE:										
ENDEREÇO: Rua João de Barros 373										
BAIRRO: SOLOMO	CIDADE: eucalipto	ESTADO: e								
FUNCIONÁRIO:										
ACOLHIMENTO										
QUEIXA PRINCIPAL: Acidente de moto										
CLÍNICO () CIRURGIÃO () TRAUMATOLOGISTA ☒ PEDIATRIA ()										
SINAIS VITAIS										
ESCALA DE DOR ADULTO										
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SEM DOR			DOR LEVE			DOR MODERADA			PIOR DOR POSSÍVEL	
HORA: 18:59	PA:	TEMP:	SpO2:	F.C:	GLICEMIA:					
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO						CARIMBO DO RESPONSÁVEL:				
VERMELHO () LARANJA () AMARELO () VERDE () AZUL ()										
ATENÇÃO: ESTA FICHA TEM VALIDADE DE APENAS 24 HORAS, APÓS ESSE PERÍODO O PACIENTE DEVERÁ SER INTERNADO.										
HORA:	HISTÓRIA CLÍNICA:									
Paciente vítima de acidente de moto. Lesão aparente no antebraço de membro superior direito. Necessidade de tratamento. Necessidade de tratamento. Necessidade de tratamento.										
DIAGNÓSTICO INICIAL: Fract. de tornozelo										

Dr. JOSE ADENILSON LUIZ DE AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 12/07/2019 às 16:40, sob o número 01516716420198
: br/nastadigital/nov/abrirConferenciaDocumento.do informe o processo 0151671-64 2019 8 06 0001 e código 4CAFEAR2

Ocorre que, deferida a produção de prova pericial no presente processo, o ilustre perito apurou a presença de lesão no tornozelo direito, todavia, no momento de registrar o segmento anatômico afetado, relatou a presença de lesão no membro inferior direito com repercussão média (50%).

Desta forma, resta demonstrado o erro no respeitável laudo pericial, tendo em vista que o *expert* se contradiz ao apurar lesão no tornozelo direito e concluir existir lesão em outro segmento anatômico ao final do laudo.

Assim, requer a intimação do *expert* para que o mesmo esclareça a razão pela qual apura lesão no tornozelo direito, em consonância com os documentos médicos apresentados pela parte autora, mas gradua lesão em outro segmento corporal, no membro inferior direito.

Ademais, requer a limitação do exame pericial à lesão apresentada pelo autor no momento do acidente, ou seja, que o ilustre perito se limite a apurar e quantificar a lesão presente no tornozelo direito do autor, haja vista que O MESMO SOFREU LESÃO APENAS NO TORNOZELO DIREITO E NÃO NO MEMBRO INFERIOR TODO, conforme demonstram os documentos de atendimento médico.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE